



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE TEUTÔNIA

INDICAÇÃO Nº 214/2025

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!

Indico o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, após os trâmites regimentais desta indicação, que através do setor competente seja estudada a possibilidade do Poder Executivo Municipal estudar a viabilidade de assegurar a continuidade do pagamento do vale-alimentação aos servidores públicos municipais durante o gozo de férias regulamentares, durante o período de licença-maternidade, licença-paternidade e licença nojo, conforme já ocorre em diversos municípios e entes públicos.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade valorizar os servidores públicos municipais e assegurar a continuidade de um benefício essencial: o vale-alimentação. Propõe-se que o Poder Executivo Municipal estude a viabilidade de manter o pagamento deste benefício durante os períodos de férias regulamentares, licença-maternidade, licença-paternidade e licença-nojo (falecimento de familiar).

Esses afastamentos são direitos legalmente previstos, nos quais o servidor permanece vinculado ao Município, mantendo o vínculo funcional e o direito à remuneração. Dessa forma, a suspensão do vale-alimentação nesses casos representa uma perda indevida de um benefício de caráter indenizatório e social, destinado a auxiliar nas despesas básicas de subsistência do servidor e de sua família.

Diversos entes públicos já reconhecem essa necessidade. No Rio Grande do Sul, municípios como Passo do Sobrado, Santa Vitória do Palmar e Cerro Grande do Sul preveem em suas legislações o pagamento do vale-alimentação durante férias e licenças legais. Da mesma forma, Venâncio Aires possui proposta legislativa em tramitação para garantir o benefício nas licenças justificadas, como maternidade, paternidade e luto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE TEUTÔNIA

Em nível nacional, outros órgãos públicos também já adotaram medidas semelhantes, reconhecendo a importância de manter o benefício em afastamentos legais de curta duração, especialmente os ligados à família e à dignidade do servidor.

A adoção dessa medida em Teutônia não gera aumento permanente de despesa, mas representa um gesto de reconhecimento, justiça e valorização aos servidores que dedicam seu trabalho à comunidade, especialmente em momentos em que a estabilidade e o amparo financeiro são mais necessários, como o nascimento de um filho ou o falecimento de um ente querido.

Diante disso, esta proposição visa sensibilizar o Poder Executivo Municipal a estudar a viabilidade de manter o pagamento do vale-alimentação durante férias, licença-maternidade, licença-paternidade e licença-nojo, alinhando Teutônia às boas práticas administrativas e fortalecendo a política de valorização dos servidores públicos.

Sala das Sessões da Câmara, 13 de outubro de 2025.

VREADOR PAULO DOARTE